



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 14 DE MARÇO DE 2014.

QUARTO TERMO ADITIVO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS.

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas acordam o presente Termo Aditivo ao Convênio, autorizado pela Lei Municipal nº 3011/2014, de 14 de março de 2014 e Lei Municipal nº 3122/2015, de 08 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I – **O Município de Viadutos/RS**, Pessoa Jurídico de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, Centro, nesta cidade de Viadutos/RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**.

II – A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GAURAMA/RS**, associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Benevenuto Santin, nº591, Bairro Ipiranga, na cidade de Gaurama/RS, CEP – 99830-000, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.650/0001-76, neste ato representada pelo Seu presidente Senhor **João Carlos Lopes**, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no CPF sob nº 473.961.480-49, portador da cédula de identidade RG nº 3039318501, residente e domiciliado na Rua dos Ervais, 200, na cidade de Gaurama/RS, doravante denominada simplesmente **APAE**.

Cláusula Primeira – O prazo de vigência do Termo de Convênio celebrado em 14 de março de 2014 fica prorrogado pelo período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Cláusula Segunda - Os valores convencionais ficam reajustados, fixados em R\$ 482,27 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), mensalmente, por aluno atendido.

2.1 – Os valores reajustados, nos termos desta cláusula, têm vigência a partir de 1º de janeiro de 2017.

Clausula Terceira – Permanecem inalterados e em pleno vigor, todos os demais dispositivos do referido convênio e aditivos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente, em três (3) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais.

Viadutos/RS, 02 de janeiro de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Viadutos

João Carlos Lopes
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Presidente

Testemunhas:

1. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Carlos Alex Peres de Ramos
CPF: 760.426.500-68